



Câmara de Vereadores de Serrinha
Estado da Bahia

LEI Nº 432/93

CONCEDE ISENÇÃO DO ISS EM OBRAS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL NESTE MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BAHIA, DECRETA, e
o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam isentas do Imposto Sobre Serviços e
de qualquer natureza -ISS, as empresas de
Construção Civil que estiverem prestando
serviços de instalação do sistema de abas
tecimento de água e serviços correlatos e
complementares no território deste Municí
pio.

ART. 2º - Esta Lei terá validade durante todo o pe
ríodo de execução da obra referida, no ar
tigo anterior.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SER
RINHA-BAHIA EM, 31 de agosto de 1.993.


Elcio Pinheiro de Lima
1º Secretário


José Marcos P. Filho
Presidente